



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia

Praça da Matriz, 08 - Telefone: (082) 641-1178 - CGC 12.224.895/0001-27
Lei nº 821/01-PMDG

De: 28 de junho de 2001

Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a assinar Convênio com o Estado de Alagoas para viabilizar a Implantação do Programa de Eletrificação Rural do Estado de Alagoas "Luz no Campo", no Município de DELMIRO GOUVEIA - Al. e dá outras providências.

O Prefeito do Município de DELMIRO GOUVEIA, Estado de Alagoas.

Faço saber, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado de Alagoas, com o objetivo de implantar o Programa de Eletrificação Rural do Estado de Alagoas "Luz no Campo", no Município de DELMIRO GOUVEIA-Al., obrigando-se pelo financiamento da quantia de até R\$ 169.355,92 (cento e sessenta e nove mil trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos), equivalentes a 50% (cinquenta por cento) do custo da implantação.

Art. 2º - O Município de DELMIRO GOUVEIA - Al., em garantia e como meio de pagamento do financiamento autorizado por esta Lei, cederá o equivalente das parcelas correspondentes das cotas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, para amortizar o principal da dívida, além dos Acessórios sobre ela incidentes, na forma do referido contrato.

Art. 3º - Fica o Banco do Brasil S.A. autorizado a reter os recursos mencionados no artigo precedente, na forma do contrato de financiamento, em favor do Estado de Alagoas, podendo este, utilizá-los no pagamento do que lhe for devido por força do Convênio a que alude o Art. 1º desta Lei.

Art. 4º - Fica o Município de DELMIRO GOUVEIA - Al., autorizado a pagar parte ou a totalidade da contra partida dos Beneficiários, entendendo-se como Beneficiários os domicílios ou propriedades atendidas pela energia no referido Programa de eletrificação.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de junho de 2001

LUIZ CARLOS COSTA
Prefeito

Publicada e registrada nesta data

JOSÉ CLÊNIO SANDES
Sec. Mun. de Administração



DELMIRO GOUVEIA
GOVERNO MUNICIPAL
TRABALHO, ESSA É O CAMINHO

1945

